

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 19 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JOSIVÂNIA BEZARRA DA SILVA COUTINHO**, matrícula nº 7224, ocupante do cargo público de **PROFESSOR(A) A2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 36, I, da Lei Municipal nº 425/2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de fevereiro de 2026.


CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município;

Considerando o disposto na Portaria SEE/PB n.º 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (art. 4º, § 1º, inciso I, alínea g, da Portaria SEE/PB n.º 025/2026);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE), no âmbito do Município de Lagoa de Dentro/PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá a Comissão, sendo:

a) Titular: Karoline Moraes de Lima – Coordenadora Pedagógica

b) Suplente: Iara Neli Nobrega Da Silva – Coordenadora Pedagógica

II – 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

a) Titular: Luiz Fernando da Silva Farias – Diretor de Divisão de Transportes

b) Suplente: Valdenice da Silva Adelaide – Coordenadora

III – 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

a) Titular: Carlos Roberto Gomes da Silva – Aluno;

b) Suplente: Maria Lêda Nascimento da Costa – Aluna

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar informações e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE), sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II – verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III – registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV – emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Pública Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) reunirá-se ordinariamente uma vez a cada mês durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I – e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@lagoadedentro.pb.gov.br; e/ou

II – protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será considerada prestação de serviço público relevante,



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 19 de fevereiro de 2026

sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de fevereiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional